

LIGHT S.A.
Companhia Aberta
CNPJ Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.300.263.16-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2019

Data, hora e local: Aos 04 dias de julho de 2019, às 15 horas, na sede social da Light S.A. (“Light” ou “Companhia”), localizada na Av. Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Convocação: A Assembleia foi regularmente convocada, por meio da publicação do Edital de Convocação nas edições de 04 de junho (pág. 09), 05 de junho (pág. 19) e 06 de junho de 2019 (pág. 17) do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como nas edições de 04 de junho (pág. 04), 05 de junho (pág. 4) e 06 de junho de 2019 (pág. 04) do Jornal Diário Comercial.

Presença: Acionistas representando 153.382.210 ações ordinárias, representativas de 75,2% do capital social votante, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, o Sr. Claudio Bernardo Guimarães de Moraes, Diretor de Gestão Empresarial.

Composição da Mesa: Sr. Claudio Bernardo Guimarães de Moraes, como Presidente; a Sra. Fernanda Amador Pacheco, como Secretária.

Ordem do Dia: 1) Deliberar sobre o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

Documentos disponibilizados e lavratura da ata: Foram disponibilizados os seguintes documentos relativos à ordem do dia: 1) publicações do Edital de Convocação; 2) Proposta da Administração contendo o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

Inicialmente, o Presidente propôs: (i) a dispensa da leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada, uma vez que foram previamente disponibilizados, sendo de inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) que as declarações de votos, protestos e dissidências apresentadas sejam numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e fiquem arquivadas na sede da Companhia, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, da LSA; e (iii) a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º da LSA. A proposta de encaminhamento do Presidente foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

Deliberações: O Presidente submeteu o assunto da ordem do dia à discussão e deliberação por parte dos acionistas, os quais, deliberaram por aprovar por, maioria, sendo 136.816.505 a favor, 13.117.558 contra e 3.448.147 abstenções, o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme minuta anexa à presente ata, nos termos da proposta da administração divulgada aos acionistas.

Encerramento: Foram recebidas as manifestações de votos, que foram rubricadas pela Mesa e arquivadas na Sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, sendo em seguida assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos acionistas presentes.

Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Presidente

Fernanda Amador Pacheco
Secretária

Acionistas presentes:

Cia. Energetica de Minas Gerais- Cemig
Luce Empreendimentos e Participações S/A
Rme-Rio Minas Energia Participações S.A
rep/ Natália Silva de Lima

BNDESPAR, rep/ Maíra Rodrigues da Silveira

Procurador Do Alves Ferreira & Mesquita: Ricardo J. M. Gimenez
J.P. Morgan S.A. - Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios
Handelsbanken Brasilien Tema
Handelsbanken Latinamerika Tema
Public Employees Retirement System Of Ohio
Public Employees Retirement System Of Ohio
Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund
Vanguard Esg International Stock Etf
Vanguard Fiduciary Trust Company Institutional Total International Stock Market Index Trust
Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series Of Vanguard Star Funds

Citibank N.A. Americana rep/ Ricardo J. M. Gimenez
Advanced Series Trust - Ast Goldman Sachs Multi-Asset Portfolio
American Airlines Inc., Master Fixed Benefit Pension Trust
Axa Im Global Emerging Markets Small Cap Fund, Llc
Caisse De Depot Et Placement Du Quebec
California Public Employees' Retirement System
California Public Employees' Retirement System
California State Teachers Retirement System
City Of New York Group Trust
City Of New York Group Trust
College Retirement Equities Fund
Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Total International Index Fund
First Trust Emerging Markets Small Cap Alphasdex Fund
Florida Retirement System Trust Fund
Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust
Imperial Emerging Economies Pool
International Paper Company Commingled Investment Group Trust
Norges Bank
Parametric Emerging Markets Fund
Pimco Equity Series: Pimco Rae Emerging Markets Fund
Pimco Equity Series: Pimco Rafi Dynamic Multi-Factor Emerging Markets Equity
Etf
Pimco Funds: Global Investors Series Plc
Pimco Funds: Global Investors Series Plc
Pimco Rae Emerging Markets Fund Llc
Public Employees Retirement Association Of New Mexico

Pzena Emerging Markets Value Fund
Pzena Emerging Markets Value Fund (Usa)
Reliance Trust Institutional Retirement Trust Series Fourteen
Renaissance Emerging Markets Equity Private Pool
Spdr S&P Emerging Markets Small Cap Etf
Ssga Spdr Efts Europe I Plc
Ssga Spdr Efts Europe Ii Public Limited Company
State Of New Jersey Common Pension Fund D
State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans
State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans - State Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Securities Lending Fund
State Street Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Common Trust Fund
State Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Non-Lending Common Trust Fund
State Street Rafi Emerging Markets Index Non-Lending Common Trust Fund
State Street Russell Rafi Global Ex-U.S. Index Non-Lending Common Trust Fund
Sunsuper Superannuation Fund
The Board Of The Pension Protection Fund
The Coca Cola Master Retirement Trust
The Regents Of The University Of California
The Regents Of The University Of California
Trust & Custody Services Bank, Ltd.Re: Brazil Infrastructure Equity Fund
Ups Group Trust
Utah State Retirement Systems
Vaneck Vectors Brazil Small-Cap Etf
Vanguard Emerging Markets Select Stock Fund
Vanguard Investments Funds Icvc-Vanguard Ftse Global All Cap Index Fund
Vanguard Investments Funds Icvc-Vanguard Global Emerging Markets Fund
Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of Vanguard International Equity Index Funds
Virginia Retirement System
Washington State Investment Board
Washington State Investment Board

Itau Unibanco S.A. rep/ Ricardo J. M. Gimenez
Fundo De Investimento Em Ações Sml4
It Now Igct Fundo De Indice
It Now Ise Fundo De Indice
Itau Brasil Eua Multimercado Fi
Itau Governanca Corporativa Acoes Fi
Itau Hedge Plus Multimercado Fi
Itau Index Acoes Ibrx Fi
Itau Phoenix Acoes Fi
Itau Small Cap Master Fundo De Investimento Em Acoes
Itaú Excelência Social Ações Fundo De Investimento
Itaú Hedge Multimercado Fundo De Investimento
Itaú Ibrx Ativo Master Fia
Itaú Long And Short Plus Multimercado Fi
Itaú Momento Ações Fundo De Investimento

Itaú Multimercado Global Equity Hedge Fi
Itaú Multimercado Long And Short Fi
Itaú Previdência Ibrx Fia
Long Bias Multimercado Fi
Wm Small Cap Fundo De Investimento Em Ações

Procurador: Lucas Araripe Leite Lobo
Leblon Icatu Previdencia Fundo De Investimento Multimercado
Leblon Ações Master Fundo De Investimento Em Ações
Ataulfo Lic

Procurador Da Tempo Capital Principal Fundo De Investimento: Guilherme Panisset Barreto
Bernardes

Procurador: Guilherme Panisset Barreto Bernardes
Vic DtvM S/A
Victor Adler

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

DA

LIGHT S.A.

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em
4 de julho de 2019**

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

O presente Plano de Opção de Compra de Ações é regido pelas disposições abaixo e pela legislação aplicável.

1. Definições.

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia;

“B3 S.A.” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Comitê” significa o comitê que pode vir a ser criado pelo Conselho de Administração para assessora-lo na administração do Plano, o qual será formado por 3 (três) membros, sendo todos necessariamente membros do Conselho de Administração da Companhia, excetuando-se os Conselheiros que exerçam, também, cargos que componham a Diretoria da Companhia, ou indivíduos com notória capacidade e/ou experiência no tema de remuneração de executivos;

“Companhia” significa a Light S.A.;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Contrato de Opção” significa o instrumento particular de outorga de opção de compra de ações celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Opções ao Participante;

“Data de Outorga”, salvo se de outra forma expressamente previsto neste Plano ou no Contrato de Opção, significa, em relação às Opções outorgadas a cada um dos Participantes, a data da reunião do Conselho de Administração que tiver aprovado a outorga de tais Opções;

“Desligamento” significa o término da relação jurídica de administrador ou empregado entre o Participante e a Companhia ou sociedade por ela controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem justa causa, aposentadoria, invalidez permanente e falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante do cargo de administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por ela controlada seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou sociedade por ela controlada não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano;

“Opções” significa as opções de compra de ações outorgadas pela Companhia aos Participantes, nos termos deste Plano;

“Participantes” significa os administradores e empregados da Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle, em favor dos quais a Companhia outorgar uma ou mais Opções, nos termos deste Plano;

“Pessoas Elegíveis” significa as pessoas que podem ser eleitas como Participantes nos termos do item 3.1 abaixo;

“Plano” significa o presente Plano de Opção de Compra de Ações; e

“Preço de Exercício” significa o preço a ser pago pelo Participante à Companhia em pagamento das Ações que adquirir em decorrência do exercício de suas Opções, conforme determinado no item 7.1 abaixo.

2. Objetivos do Plano

2.1. O Plano tem por objetivo permitir que as Pessoas Elegíveis, sujeito a determinadas condições, adquiram Ações, com vista a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos das Pessoas Elegíveis.

3. Pessoas Elegíveis

3.1. Poderão ser eleitos como Participantes de Opções nos termos do Plano, os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

4. Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, que poderá delegar tal função, em parte ou no todo, ao Comitê.

4.2. Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano e das outorgas das Opções, incluindo:

(a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;

(b) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e

(c) aprovar os Contratos de Opção a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Participantes, observadas as determinações do Plano.

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, no Estatuto Social da Companhia e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

4.5. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, antecipar o prazo final para o exercício das Opções, desde que respeitado o prazo mínimo de 4 (quatro) anos, contados a partir da Data de Outorga.

5. Outorga de Opções

5.1. Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará a outorga de Opções, elegendo os Participantes em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano, fixando o Preço de Exercício das Opções, nos termos dos itens 7.1 e 7.1.1 abaixo, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

5.2. Cada Opção dará direito ao Participante de adquirir 1 (uma) Ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Opção.

5.3. A outorga de Opções nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) o prazo final para exercício das Opções; e (d) o Preço de Exercício e condições de pagamento.

5.4. O Contrato de Opção poderá subordinar o exercício da Opção a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções. O Contrato de Opção poderá também reservar para a Companhia opções de recompra a valor de mercado e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações. Para que não parem dúvidas, uma vez celebrado o Contrato de Opção com o Participante, as condições lá estabelecidas não poderão ser alteradas sem o consentimento do Participante.

5.5. Os Contratos de Opção serão celebrados individualmente com cada Participante, podendo o Conselho de Administração, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

5.6. As Opções outorgadas nos termos do Plano, bem como o seu exercício pelos Participantes, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

5.7. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o seu exercício integral;
- (b) após o decurso do prazo de vigência da Opção;
- (c) mediante o distrato do Contrato de Opção;
- (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (e) nas hipóteses previstas no item 9.2 deste Plano.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. Sujeito aos ajustes previstos no item 12.2 abaixo, o número total de Ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Plano não excederá 2,1% (dois vírgula um por cento) das Ações representativas do capital social total da Companhia (incluindo as Ações emitidas em decorrência do exercício de Opções com base neste Plano) na data de aprovação do presente Plano em Assembleia Geral Extraordinária, contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as Ações vinculadas a tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de Opções.

6.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou vender Ações mantidas em tesouraria.

6.3. Os acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com o Plano, conforme previsto no Artigo 171, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76.

6.4. As Ações adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos do Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie.

7. Preço do Exercício das Opções

7.1. O Preço de Exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano será de R\$20,54, correspondente à média da cotação das Ações da Companhia na B3 S.A., ponderada pelo volume de negociação, nos 60 (sessenta) pregões anteriores a 17 de maio de 2019.

7.1.1. O Preço de Exercício será reduzido pelo valor dos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos distribuídos pela Companhia aos acionistas ou quaisquer outros valores por Ação colocados à disposição dos acionistas pela Companhia, inclusive em função de redução de capital social sem o cancelamento de ações ou qualquer outra operação societária que implique alocação de recursos aos acionistas ou redução do valor da Ações, sempre considerado o período compreendido entre a Data de Outorga e a data do exercício das Opções.

7.2. O exercício das Opções somente poderá ser realizado nos períodos a serem indicados pelo Conselho de Administração, sendo certo que, durante a vigência deste Plano, deverá haver ao menos um período em cada exercício fiscal para exercício das Opções. O Preço de Exercício será pago à vista e em dinheiro pelos Participantes, mediante a utilização de recursos próprios do Participante. A titularidade das Ações adquiridas mediante o exercício das Opções será transferida aos Participantes após a quitação do correspondente Preço de Exercício, observados os procedimentos e prazos exigidos pelo agente escriturador ou custodiante das Ações.

8. Exercício das Opções

8.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as Opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos Participantes permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas abaixo, conforme segue:

- (a) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 1º aniversário da Data de Outorga;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 2º aniversário da Data de Outorga;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 3º aniversário da Data de Outorga; e
- (d) 25% (vinte e cinco por cento) das Opções poderão ser exercidas, no todo ou em parte, após o 4º aniversário da Data de Outorga.

8.1.1. As Opções não exercidas após o 1º aniversário da Data de Outorga poderão ser exercidas nos períodos subsequentes e assim sucessivamente para as Opções não exercidas após os demais aniversários até o prazo máximo de vigência das Opções, que será de 5 (cinco) anos a partir da Data de Outorga, observado o disposto no item 10 abaixo.

8.2. Não obstante o disposto no item 8.1 acima, caso se verifique a aquisição por um terceiro de participação substancial na Companhia (assim entendidas como uma operação que resulte no lançamento de oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas em função da aquisição de participação substancial, nos termos do estatuto social da Companhia), todas as Opções outorgadas terão seus períodos de carência automaticamente antecipados e tornar-se-ão imediatamente exercíveis pelo Participante, observado o prazo máximo de exercício constante no item 8.1.1 acima. As Ações resultantes do exercício de Opções que tiverem seu período de carência antecipado nos termos deste item 9 não estarão sujeitas ao Lock-Up previsto no item 9 abaixo.

8.3. O Participante que desejar exercer a sua Opção deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade de Opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração.

8.4. O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Participantes.

8.5. Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que suas Opções sejam devidamente exercidas e as respectivas Ações adquiridas ou subscritas, nos termos do Plano e respectivo Contrato de Opção. Nenhuma Ação será entregue ao titular em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

9. Vedação à Negociação das Ações do Plano

9.1. Durante o prazo de 1 (um) ano contado da data de exercício das Opções, os Participantes não poderão vender, ceder ou, de qualquer forma, alienar as Ações da Companhia originalmente adquiridas ou subscritas ao amparo do Plano, bem como aquelas que venham a ser por eles adquiridas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição e direitos de subscrição de Ações ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia conversíveis em Ações ou que outorguem direito à subscrição de Ações (“Lock-Up”).

9.2. Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração, os Participantes se obrigam a não onerar e a não instituir qualquer gravame sobre as Ações adquiridas ou subscritas ao amparo do Plano que estejam sujeitas à restrição prevista no item 9.1 acima, antes do decurso do prazo previsto no item 9.1 acima, observado o disposto no item 8.2 acima.

10. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

10.1. Nas hipóteses de Desligamento do Participante, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 10.2 abaixo.

10.2. Se, a qualquer tempo, o Participante:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: todas as Opções já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria acordada com a Companhia: (i) as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as Opções já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(e) desligar-se da Companhia por invalidez permanente ou falecimento: as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, e as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu

Desligamento, poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do Participante, no prazo de 6 (seis) meses contados da data do Desligamento, ainda que esse prazo de 6 (seis) meses ultrapasse o período de 5 (cinco) anos previsto no item 8.1.1 acima, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

(f) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou rescindindo seu contrato de prestação de serviço, após a aquisição por um terceiro de participação substancial na Companhia (assim entendidas como uma operação que resulte no lançamento de oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas em função da aquisição de participação substancial, nos termos do estatuto social da Companhia), as Opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, e as Opções já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu Desligamento, poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do Desligamento, após o que as mesmas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

10.3. Não obstante o disposto no item 10.2 acima, o Conselho de Administração, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no item 10.2, conferindo tratamento diferenciado a determinado Participante. Nesses casos, o Conselho de Administração deverá formalizar em ata as razões que o levaram a adotar tal medida, ficando responsável por anexar à referida ata todos e quaisquer documentos comprobatórios, quando houver.

11. Prazo de Vigência do Plano

11.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas com base nele.

12. Disposições Gerais

12.1. A outorga de Opções nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações objeto das Opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções, de forma a assegurar a inclusão das Ações correspondentes na operação em questão.

12.2. Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações objeto das Opções outorgadas e seu respectivo Preço de Exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação do Plano.

12.3. Nenhuma disposição do Plano ou Opção outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia ou de qualquer sociedade sob o seu controle, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

12.4. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante celebração do respectivo Contrato de Opção.

12.5. O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos.

12.6. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral do Plano.

12.7. As Opções outorgadas nos termos deste Plano são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as Opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes.

12.8. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

* * * *